

# RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

**Órgão:** 430001-0001 – PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

**Contador Responsável:** ELIANA AMORIM ROSA, CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL (Período de Gestão de 01/01/2018 à 31/12/2018).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
ANDERSON FLORES, PROCURADOR GERAL, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2018 à 14/10/2018);
CIBELLY FARIAS, PROCURADORA GERAL, ORDENADOR PRIMÁRIO (Período de Gestão de 15/10/2018 à 31/12/2018);
FABIANA BANDARRA RODRIGUES, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 01/01/2018 à 04/01/2018 --- 20/01/2018 à 08/05/2018 --- 24/05/2018 à 31/12/2018);
JODE CALIU GIROLA BERNIS, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ORDENADOR SECUNDÁRIO (Período de Gestão de 05/01/2018 A 19/01/2018 ---- 09/05/2018 à 23/05/2018);

## INTRODUÇÃO:

Este Relatório e respectivo Parecer destinam-se a contribuir para o pleno atendimento do disposto nos artigos 41 e 42 do Decreto Estadual nº 1.784, de 30 de outubro de 2018, como também no artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa N. TC 0020/2015, com suas alterações posteriores.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; na vinculação técnica existente entre a SEF, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os profissionais de Contabilidade existentes nos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual; e, finalmente, conforme o disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 da Orientação Técnica Nº 0001/19, de 25 de janeiro de 2019, da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG/SEF.

## RELATÓRIO:

No que se refere à Conformidade Contábil, sobretudo quanto ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação Anual de Contas do Gestor, temos os seguintes apontamentos:

### 1. Análise da execução orçamentária e financeira:

Em conformidade com os preceitos da contabilidade aplicada ao setor público. Podemos salientar, no entanto que está registrado na conta contábil 74110 – Passivos Contingentes (Riscos Fiscais), um saldo de R\$ 208.233,44 desde dezembro de 2016 lançado pela Gerência de Dívida Pública. Este valor se refere a obrigações previdenciárias em litígio – INSS, processo nº 11516.008192/2008-74 que estavam registradas na conta contábil 221430106 – INSS – Obrigações Previdenciárias em Litígio.

### 2. Conciliação Bancária:

Realizada durante o exercício 2018 não apresentando inconformidades. Somente no mês de março de 2018 a conformidade contábil apresentou a situação “com restrição”, devido ao fato da conciliação bancária da conta arrecadação deste mês não ter sido realizada dentro do próprio mês.

### 3. Patrimônio e Almoxarifado:

Com base nos documentos de suporte, fornecidos pelo setor responsável pelo controle analítico dos bens de consumo e permanentes, pode-se dizer que se encontra em conformidade contábil. Contudo observa-se que a conta de depreciação de veículos apresentava um saldo maior do que a conta de ativo - Veículos de Tração Mecânica até o mês de abril de 2018. Isso ocorreu devido à reavaliação da conta veículos ocorrida em setembro

de 2016 e que ocasionou uma inconsistência no relatório de depreciação - IPAT226 que deverá ser corrigido. Assim, enquanto não ocorrer a correção do relatório IPAT226 foi realizado o lançamento de ajuste em maio de 2018, que manteve o saldo da conta de depreciação acumulada de veículos até o valor limite da respectiva conta do bem móvel, conforme determinação da GECOC/DCOG/SEF. Desta forma, não está sendo realizada a depreciação desta conta contábil e, portanto, a conta de depreciação de bens móveis não está apresentando o mesmo saldo do relatório de depreciação do patrimônio – IPAT226.

#### **4. Restos a pagar:**

A execução dos restos foi realizada em conformidade com a legislação, sendo que os Processados inscritos em 2018 que totalizavam R\$162.220,53 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) foram pagos na sua integralidade. Dos Não Processados inscritos, num total de R\$17.567,01 (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo), foram pagos R\$16.686,11 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos), o saldo restante de R\$880,90 (oitocentos e oitenta reais e noventa centavos) foi cancelado por ausência de liquidação até o dia 31 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 133, § 4º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007..

Percebe-se que houve uma diminuição na inscrição dos restos a pagar, tanto processados como dos não processados, do exercício de 2018 em relação ao exercício de 2017. Também houve uma diminuição em relação a sua inscrição de 2018 para exercício de 2019.

#### **5. Demais informações relevantes:**

**Nada consta**

É o Relatório

*(continuação)*

## **RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE**

### **CONCLUSÃO:**

O presente Parecer objetiva formalizar a opinião deste **Contador Responsável** pela Conformidade Contábil da unidade acima elencada, a qual integra a Prestação Anual de Contas do Gestor, de acordo com os pontos a seguir sintetizados:

1. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências ou desequilíbrios que comprometam a sua fidedignidade;
2. As contas contábeis não apresentam saldos invertidos e as equações contábeis estão de acordo com as orientações emanadas pela DCOG/SEF;
3. A unidade registrou a Conformidade dos Registros de Gestão todos os dias em que ocorreram registros no SIGEF;
4. A unidade não apresenta dias do exercício findo com o *status* “**com restrição**” na Conformidade dos Registros de Gestão.
5. As Demonstrações e Relatórios Contábeis não apresentam inconsistências que comprometem a qualidade das informações contábeis, observadas as notas técnicas e todas as orientações publicadas pela DCOG/ SEF.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente **Parecer**, com fundamentação na ORIENTAÇÃO TÉCNICA DIAG/SEF 0001/19, de 25 de janeiro de 2019, item 2.3.5.1, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÕES** da Prestação Anual de Contas do Gestor do exercício de 2018, contudo considerar os apontamentos acima levantados.

É o Parecer.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019.



---

ELIANA AMORIM ROSA  
CONTADORA DA FAZENDA ESTADUAL  
CRC :25108